

## ANEXO VI

(a que se refere o art. 127 da Lei Complementar nº 152, de 02 de fevereiro de 2021)

TABELA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E MULTAS

Item	Descrição	Aplicação	Infrator(es)	Especificação	Valor	Unidade	Prazos NP	Base de Cálculo
1	1.1. Executar obra sem a licença ou sem alvará de construção; em caso de edificação nova, modificações ou reconstrução.	Imediata	Proprietário ou possuidor e RT, solidariamente	Embargo da obra	30 UFM, limitado a 10000 UFM	m <sup>2</sup>	-	Área executada
	1.2 Executar obra com licença ou alvará de construção vencido.	NP			300 UFM	Valor Fixo	3 dias úteis (para formalização de pedido)	-
	1.3 Executar obra sem a licença ou sem alvará de demolição.	Imediata			10 UFM, limitado a 1500 UFM	m <sup>2</sup>	-	Área executada
	1.4 Executar obra sem a licença ou sem alvará de movimentação de terra e entulho.	Imediata			300 UFM	Valor Fixo	-	-
2	2.1 Execução de obra em desacordo com o projeto aprovado e/ou com a legislação vigente ou com o desvirtuamento da licença.	NP	RT ou Proprietário, no caso de obra sem RT	-	300 UFM	Valor Fixo	20 dias úteis (para formalização de pedido ou correção da infração)	Por item do projeto em desconformidade ou por dispositivo legal infringido
	2.2 Execução de obra quando for desrespeitado o respectivo projeto aprovado em qualquer de seus elementos essenciais.			Embargo da obra	300 UFM			
3	Permitir a execução de obra ou de demolição de edificação sem acompanhamento de RT.	Imediata	Proprietário ou possuidor	Embargo da obra	300 UFM	Valor fixo	-	-
4	Não apresentar laudo referente às condições de risco e estabilidade do imóvel.	NP	Proprietário ou possuidor	-	5000 UFM	Valor fixo	10 dias úteis (para formalização de pedido)	-
5	Executar qualquer das intervenções previstas no art. 21, em imóvel tombado ou de	Imediata	Proprietário ou possuidor	-	3000 UFM	Valor fixo	-	-

	interesse de preservação, sem licença.							
6	Ocupar, habitar ou utilizar edificação sem Certidão de Baixa de Construção (Habite-se).	NP	Proprietário ou possuidor	-	900 UFM	Valor Fixo	10 dias úteis (para formalização de pedido)	-
7	Impedir a vistoria e fiscalização da obra.	Imediata	Proprietário ou possuidor	-	3000 UFM	Valor Fixo	-	-
8	Manter canteiro de obra sem placa de identificação ou com placa de identificação incorreta.	NP	Proprietário ou possuidor e RT, solidariamente	-	500 UFM	Valor Fixo	5 dias úteis	-
9	Manter canteiro de obra sem cópia do projeto aprovado ou sem cópia do alvará de construção.	NP	Proprietário ou possuidor e RT, solidariamente	-	500 UFM	Valor Fixo	5 dias úteis	-
10	Manter obra ou edificação em situação de risco, com perigo para o público ou trabalhador.	NP	Proprietário ou possuidor e RT, solidariamente	Embargo da obra	5000 UFM	Valor Fixo	3 dias úteis	-
11	Desobediência ao embargo ou à interdição.	Imediata	Proprietário ou possuidor	-	30 UFM, limitado a 10000 UFM	m <sup>2</sup>	-	Área objeto de embargo ou da interdição
12	Manter material de construção, entulho e ou material orgânico depositado no logradouro público.	NP	Proprietário ou possuidor	-	900 UFM	Valor fixo	3 dias úteis	-
13	Iniciar construção de obras sem a Nota de Alinhamento	NP	Proprietário ou possuidor	Embargo da obra	100 UFM, limitado a 3000 UFM	metro linear	15 dias úteis (para formalização de pedido)	Testada do imóvel
14	Demais infrações às disposições do Código de Obras e Edificações não contempladas nos demais itens desta tabela.	NP	Proprietário ou possuidor e RT, quando aplicável	-	700 UFM	Valor fixo	10 a 30 dias úteis (para formalização de pedido ou correção da infração), a critério do agente fiscal	Por cada dispositivo legal infringido

Notas:

1 – Nos termos do art. 120, parágrafo único desta Lei, considera-se desvirtuamento da licença concedida: I - a mudança de uso em relação ao projeto aprovado; II - a perda de elementos arquitetônicos do edifício que sejam objeto de sua caracterização como bem cultural.

2 – Nos termos do art. 118, § 2º desta Lei, considera-se elementos essenciais da edificação: I - nível de implantação da edificação; II - locação da edificação em relação ao terreno; III - perímetro da edificação; IV - altura da edificação, incluindo pé direito e espessura de lajes; V - área e forma da cobertura; VI - as dimensões e as áreas dos pavimentos; VII -

qualquer outro elemento que configure a mudança de destinação da edificação;

3 – NP: Notificação Prévia.

4 – RT: Responsável Técnico.

5 – Dispositivo infringido: O caput do artigo, o parágrafo, o inciso ou a alínea descumpridos, que contenham norma ou parâmetros, conforme o caso. *(redação dada pela LC n° 164, de 2021).*

**6 - Em relação ao item 10, dada a complexidade do risco, poderá o responsável requerer dilação do prazo para correção do risco na obra, devidamente justificado, mantendo o embargo da mesma até a conclusão.**

**7 - Os itens 1.1 e 5 terão desconto de 70% do valor da multa, desde que o proprietário realize o protocolo dentro de 20 dias úteis, após a ciência da infração.**